



## **REGULAMENTO DO 9º CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - 2021/2023**

### **CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

Art.2º. O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Não-Me-Toque, visa eleger as soberanas que irão representar a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a história de Não-Me-Toque, propiciando lazer e conagraçamento a população do município, região, bem como todo o estado. Serão eleitas Rainha do Município, Senhorita Turismo e a 1ª princesa .

Art.3º. O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento, a escolha ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2021, no Ginásio Municipal Poliesportivo Harry Alberto Erpen.

### **CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES**

Art.4º. As inscrições deverão ser realizadas pela candidata ou representante legal na Secretaria de Desenvolvimento, sito a Rua Dr, Liberato Salzano, 271, entre os dias 18 de agosto a 13 de setembro de 2021, nos seguintes horários: Manhã 9 horas às 11 horas e Tarde 14 horas às 17 horas.

### **CAPITULO III – DO CONCURSO**

Art.5º. Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- I -** Residir no município;
- II -** Ter idade mínima de quinze (15) anos completos, ou completar até a data da

realização do concurso;

**III** - Ter idade máxima 24 (vinte e quatro) anos;

**IV** - Estar cursando , e ou concluído , no mínimo o Ensino Médio ou Nível Superior;

**V** - Ser solteira, reconhecendo-se como entidade fdn. Além do casamento a união estável – art 2268, § 3º da CF/88), não ter filhos e não estar grávida;

**VI** - Ter conhecimento geral sobre o município;

**VII** - Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no município.

**VIII** - Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ato título almejados.

**IX** - Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível ou criminal;

**X** - Mulheres Trans desde que tenham reconhecimento civil de seu gênero há no mínimo 4 anos.

Art.6º. No ato da inscrição, as candidatas deverão informar os seguintes dados:

**I** - Nome;

**II** - Data de nascimento;

**III** - Filiação;

**IV** - Cópia da carteira de identidade;

**V** - Histórico escolar ou comprovante de escolaridade;

**VI** - Declaração de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos;

**VII** - Comprovante de residência;

Art. 7 º . As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades

preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

I - As candidatas deverão estar disponíveis para reuniões, fotos e atividades inerentes ao cargo;

II - As candidatas ao título de soberanas devem autorizar o uso de fotos, videos, depoimentos gravados e qualquer material gravado para uso promocional do evento, a qualquer tempo sem cobrança de qualquer tipo de remuneração ou direitos;

III - As candidatas deverão representar o município.

#### **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO**

Art. 8º. Homologadas as inscrições as candidatas iniciarão um processo de avaliação no dia 16 de setembro de 2021 até 11 de dezembro de 2021, composto por quatro(04) etapas, sendo elas:

I - 1ª etapa: peso de 10 pontos

II - 2ª etapa: peso de 10 pontos

III - 3ª etapa: peso de 20 pontos

IV - 4ª etapa: peso de 20 pontos

V – 5ª etapa: peso de 40 pontos

##### **a) Da 1ª etapa – 10 pontos – ETAPA PREPARATÓRIA**

Esta etapa realizar-se-á durante todo o período preparatório. As candidatas serão avaliadas pela assiduidade, pontualidade, comprometimento, participação, capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade, e controle emocional.

##### **b) Da 2ª etapa – 10 pontos – ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS**

As candidatas terão um prazo de 30 dias, a contar de 17 de setembro de 2021, para arrecadar alimentos em parceria com as suas escolas, entidades sociais, associações, empresas e comunidades do interior.

**c) Da 3ª etapa – 20 pontos – ENTREVISTA CULTURAL**

Consiste em uma avaliação, realizada por jurados convidados para análise e avaliação da cultura. A candidata participará de uma entrevista sobre aspectos gerais de seu município (localização, formação étnica, base econômica, lugares ou pontos turísticos e cultura predominante), Região Rota das Terras e, deverá também apresentar conhecimento sobre a atualidade.

**d) Da 4ª etapa – 20 pontos – ENTREVISTA COM OS JURADOS**

As candidatas serão entrevistadas individualmente por um corpo de jurados que farão perguntas que visam avaliar os conhecimentos específicos do município, bem como, propiciar momentos de explanação de opiniões e pontos de vista pessoais e sociais.

Consiste em uma entrevista individual com um corpo de jurados para análise da desenvoltura, avaliação da comunicação, capacidade de expressão, dicção e oratória, isso ocorrerá na noite do desfile final.

**e) Da 5ª etapa – 40 pontos – DESFILE FINAL**

Na noite da Escolha das Soberanas, as candidatas serão avaliadas no desfile individual e coletivo, onde serão observadas as normas de: produção, desenvoltura/desfile, simpatia e oratória.

Art. 9º – No caso de empate na soma dos pontos, será utilizada como critério de desempate a nota da entrevista cultural, persistindo o empate seguirá para a nota da passarela, ainda havendo

empate, a candidata com maior idade é a vencedora.

Art.10º - Serão classificadas as candidatas que obtiverem o maior número de pontos, obedecendo à seguinte sequência:

- a) 1º Lugar: Rainha do Município de Não-Me-Toque;
- b) 2º Lugar: Senhorita Turismo do Município de Não-Me-Toque;

3º Lugar: Primeira Princesa do Município de Não-Me-Toque;

Art.11º - Todas as candidatas receberão uma lembrança de participação, sendo que as três primeiras classificadas receberão um mimo, coroa e as faixas das soberanas.

## **CAPÍTULO VI – SOBERANAS**

Art.12º. As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de dois (02) anos.

Art.13º. Rainha, Senhorita Turismo e princesa não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação.

Art.14º - A candidata eleita, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverá manter boa conduta social, prezando tanto pela sua imagem quanto pela imagem do Município de Não-Me-Toque.

Art.15º - Quando as soberanas estiverem utilizando a suas faixas ou representando o município deverão cumprir com todas as determinações e regras estabelecidas no concurso, não sendo permitidos acompanhantes enquanto estiver exercendo funções oficiais.

Art.16º - As candidatas eleitas comprometem-se de estar presente no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de despedir-se do reinado e passar as respectivas faixas e coroas.

Art.18º - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem das soberanas quando autorizadas pelo município de Não-Me-Toque, serão por ele custeadas, devendo a candidata eleita aceitá-las sem restrição.

Art.19º - O Município de Não-Me-Toque apenas arcará com os custos advindos das soberanas quando previamente solicitados e autorizados.

Art.20º - A Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade financeira que não esteja inclusa neste regulamento.

Art.21º . As soberanas só poderão participar de eventos particulares mediante autorização prévia da Secretária de Cultura, Desporto e Turismo.

## **CAPITULO VII – COMISSÃO JULGADORA**

Art.22º . A Comissão Organizadora do evento instituirá a Comissão Julgadora do concurso, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art.23º . Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos resultados.

## **CAPITULO VIII – TRAJES**

Art.24º . Na noite do desfile a candidata deverá apresentar-se em traje de gala.

Art.25º. A Administração Municipal oferecerá para as soberanas traje típico característico da função. No término de seu mandato passará a coroa e ficará com o traje típico.

Paragrafo Único: Cabelo e maquiagem para participação em eventos oficiais, sendo as mesmas solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento, ficarão a cargo da Administração Municipal, sendo que o mesmo indicará o Salão.

## **CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.26º. As soberanas terão mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art.27º. A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

Paulo Junior Gomes da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento

Jacqueline Dreyer - Coordenadora de Cultura

Tatieli Karling - Coordenadora de Turismo

Luciano Baumgardt – Gestor da empresa Baumgardt Comunicação e Eventos.